



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 556/PMMA/2.006, DE 02 DE MAIO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DESFAZIMENTO DE BEM
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a desfazer, pelos meios legais, de 01 (um) Trator Industrial, Retroescavadeira, Pá-carregadeira, adquirido por meio do Convênio 021/98 (Cópia anexa), firmado com a Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. O desfazimento deverá ser precedido da respectiva Inspeção da Máquina e posterior Avaliação, com emissão de Laudo por profissional competente, afim de possibilitar apuração precisa do valor venal do bem a ser negociado, conforme permissivos legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/05/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.